



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.296, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas da Covid-19.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual em Memória das Vítimas da Covid-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de outubro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

CHARLES BENTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 04/10/2023](#)

Autores	DEP. DIEGO SORGATTO DEP. CHARLES BENTO
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Secretaria de Estado de Cultura
Categoria	Calendário Oficial (cultura e datas comemorativas)